

Contrato de locação de serviços que entre si fazem **Instituto Teko Porã**, situado na Av. Das Nações Unidas, 18801, Sala: 07 Giardino e inscrito no CNPJ. 07.672.403/0001-26, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **Tide Comunicação Social Ltda**, situada na Alameda dos Maracatins, 1217 – sala 310 – CJ. 310 – Moema, São Paulo. CEP: 04089-014, e inscrito no CNPJ. 34.231.445/0001-02, doravante denominado **CONTRATADA**.

Considerando que a Contratada está disposta a prestar os serviços a seguir enumerados e definidos à Contratante, e que esta está disposta a remunerar tais serviços de acordo com as condições também a seguir estipuladas,

## **RESOLVEM**

### **Cláusula I - Do objeto**

A Contratada concorda em realizar os serviços de Assessoria de Comunicação em "Projeto "VIVER MELHOR – ANO IV", aprovado na Lei Municipal em consonância com o Deliberação 102/2021 e 133/2023 do CMDPI - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Mogi Mirim - CMDPIMM sob o número do Fomento FMDPIMM Nº 23/2023 e Processo Administrativo nº 016585/2023 em estrita observância do estabelecido nos Termos de Referência (TdR).

### **Cláusula II - Do prazo**

Os serviços constantes do presente contrato serão prestados pela **CONTRATADA** de forma constante e mensal, de 02/01/2024 a 18/12/2024, conforme determina o Termo de Fomento assinado pela **CONTRATANTE**.

### **Cláusula III - Da remuneração**

Para a execução dos serviços constantes do presente contrato, a **CONTRATADA** receberá 12 (doze) parcelas, em conformidade com os custos unitários aprovados no Plano de Trabalho.

A Contratante pagará por tais serviços os valores mensais brutos, de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

§ 1 Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancárias nominal a **CONTRATADA**.

§ 2 O pagamento será efetuado até o quinto dia útil condicionado ao envio da nota fiscal pela **CONTRATADA**.

§ 3 No caso de pagamentos mensais de honorários que excedam o limite da legislação brasileira para isenção de imposto de renda, a **CONTRATANTE** também descontará do valor a ser pago a contratada o montante equivalente ao Imposto de Renda, de acordo com a tabela da Receita Federal.

### **Cláusula IV - Das obrigações da CONTRATADA**

A Contratada se compromete a utilizar qualquer informação e/ou documentos obtidos do Contratante, ou proporcionados por ela para fins do presente Contrato, exclusivamente para as atividades aqui estipuladas.

§ 1 Este Contrato não poderá ser cedido, no todo ou em parte, ressalvada a concordância expressa, escrita, de ambas as partes.

§ 2 Manter sigilo e não divulgar, mesmo após o término deste Contrato, quaisquer informações, dados, atividades e/ou documentos do **CONTRATANTE** que, em virtude dos serviços ora contratados, tenha tido ou venha a ter acesso.

#### **Cláusula V - Das obrigações da CONTRATANTE**

A contratante se compromete a colocar à disposição da Contratada, informações, documentos, meios, recursos e pessoas necessários à realização dos serviços aqui estipulados.

§ 1 Serão de responsabilidade da Contratante o custeio das despesas de material pedagógico, material esportivo, comunicação, reprodução, realizadas pela Contratada na execução dos serviços estipulados neste contrato, mediante solicitação prévia por escrito.

#### **Cláusula VI - Da Liberação dos pagamentos**

Todos os pagamentos previstos neste instrumento serão liberados e realizados após aprovação formal pela **CONTRATANTE**, no que diz respeito à qualidade do trabalho apresentado pela **CONTRATADA**.

#### **Cláusula VII - Das alterações**

Qualquer modificação que afete os termos, condições ou especificações do presente Contrato deverá ser objeto de alteração por escrito com anuência de ambas as partes.

#### **CLÁUSULA VIII – Rescisão**

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

§ 1 O descumprimento, por qualquer das partes, de qualquer das cláusulas previstas no presente contrato.

§ 2 Sem multa e prejuízo para ambas as partes.

#### **Cláusula IX - Do foro**

O foro deste contrato é o da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo com preferência sobre qualquer outro.

E, por estarem assim justas e Contratados, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

São Paulo, 02 de janeiro de 2024.

---

Fabiana Pereira Bernardino Paschetto  
Tide Comunicação Social Ltda

---

William Fernando Boudakian de Oliveira  
Instituto Teko Porã

Testemunhas:

a) \_\_\_\_\_

b) Julio Cesar Alves dos Santos

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

Objetivo deste termo é estabelecer os procedimentos acerca dos parâmetros mínimos para o desenvolvimento do trabalho no projeto: Projeto "VIVER MELHOR – ANO IV", desenvolvido pelos contratados pelo Instituto Teko Porã.

Os serviços ora contratados serão desenvolvidos pela **CONTRATADA** com a observância das seguintes atribuições:

| Nº item | Descrição do produto                                                                                                                | Quant. |
|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| 1       | Design do logo do projeto – realização do design e de possíveis alterações até a aprovação pelos responsáveis do projeto.           | 1      |
| 2       | Produção e alteração do layout, quando necessário, de materiais gráficos do projeto (banners, uniformes, cartazes, etc.).           | 1      |
| 3       | Visita ao projeto para produção de conteúdo (texto, foto e vídeo).                                                                  | 18     |
| 4       | Produção e publicação de post para o Facebook                                                                                       | 12     |
| 5       | Produção e publicação de vídeos para o Facebook e Youtube..                                                                         | 12     |
| 6       | Produção de texto para o site do Instituto Teko Porã e contato com diferentes portais para possível entrada de conteúdo do projeto. | 12     |

De acordo com o Termo de Referência estabelecido,

São Paulo, 02 de janeiro de 2024.

Fabiana Pereira Bernardino Pasquetto  
Tide Comunicação Social Ltda

William Fernando Boudakian de Oliveira  
Instituto Teko Porã